



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1791 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 2.475.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2006, conforme balanço patrimonial e extrato bancário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERÁVIT FINANCEIRO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
19023.20.604.1218.1123	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA, AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON			
19023.04.122.1015.2261	INFRA-ESTRU.DED APOIO AO AGRO. DE RONDÔNIA	4490	3240	370.000,00
19023.20.604.1218.2631	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	3240	1.880.000,00
19023.20.604.1218.2631	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390	3240	220.000,00
19023.20.603.1218.2634	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	3390	3240	5.000,00

TOTAL 2.475.000,00